



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.763, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 491.021.100,00 (quatrocentos e noventa e um milhões, vinte e um mil e cem reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos arts. 6º e 7º, da Lei nº 1.690, de 29 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 491.021.100,00 (quatrocentos e noventa e um milhões, vinte e um mil e cem reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 398.748.400,00 (trezentos e noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 92.272.700,00 (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais).



Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 14/12/11

Emanuela Batista Luna
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

§ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|--------------------|
| 1. RECEITA DO TESOUREO | 469.585.400 |
| 1.1. RECEITAS CORRENTES | 477.197.800 |
| Receita Tributária | 25.732.000 |
| Receita de Contribuições | 10.505.000 |
| Receita Patrimonial | 6.596.000 |
| Receita de Serviços | 744.000 |
| Transferências Correntes | 411.702.900 |
| Outras Receitas Correntes | 21.917.900 |
| 1.2. RECEITAS DE CAPITAL | 38.571.600 |
| Operações de Crédito | 2.635.100 |
| Alienação de Bens | 10.000 |
| Transferências de capital | 35.926.500 |
| 1.3 Deduções da Receita Corrente(para Formação do FUNDEB) | -46.184.000 |
| 2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquias e Fundações) | 21.435.700 |
| TOTAL | 491.021.100 |

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 491.021.100,00 (quatrocentos e noventa e um milhões, vinte e um mil e cem reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 322.741.200,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 168.279.900,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.



Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 31/12/11

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 76.007.200,00 (setenta e seis milhões, sete mil e duzentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

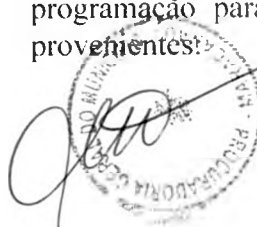
Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|--------------------|
| Câmara Municipal de Maracanaú | 12.600.000 |
| Secretaria de Governo | 31.808.200 |
| Procuradoria Geral do Município | 2.222.200 |
| Secretaria da Ouvidoria Geral do Município | 283.600 |
| Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais | 27.157.400 |
| Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças | 18.482.000 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 2.425.400 |
| Secretaria de Educação | 150.457.700 |
| Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo | 2.483.600 |
| Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano | 81.808.100 |
| Secretaria de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Emprego e Empreendedorismo | 5.115.400 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 1.065.100 |
| Secretaria da Juventude | 2.979.400 |
| Secretaria de Saúde | 124.241.100 |
| Secretaria de Assistência Social e Cidadania | 22.663.100 |
| Secretaria Regional da Grande Pajuçara | 728.800 |
| Reserva de Contingência | 4.500.000 |
| TOTAL | 491.021.100 |

Seção IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:



Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 14/12/11

Emanuela Talista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para integralizar recursos de operações de crédito autorizada em lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Roberto Pessoa
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 14/12/11

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 082/2011 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.